

# CONVITE PÚBLICO

EIXO 4 - Assistência Técnica

## ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Convite n.º Centro-AST-2014-21



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



QUADRO  
DE REFERÊNCIA  
ESTRATÉGICO  
NACIONAL  
PERÍODO 2007-2013

mais  
CENTRO

Programa Operacional Regional do Centro

## CONVITE

### ASSISTÊNCIA TÉCNICA – EIXO 4

Nos termos do Regulamento Específico “Assistência Técnica” (adiante designado por RE AT), pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas.

As informações que constam do presente Convite Público devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respetivos pontos do presente Convite, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Convite Público para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### 1. Objectivos

O objetivo deste Eixo é capacitar a Autoridades de Gestão para o eficaz desenvolvimento das suas competências, designadamente, as que respeitam à realização das atividades de conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação, disseminação e sensibilização do Programa Operacional Regional do Centro, em geral, e das iniciativas previstas e em curso no seu âmbito, em particular.

O presente Convite, visa a apresentação de proposta de financiamento do organismo intermédio de governação do Programa Operacional Regional do Centro Mais Centro, no âmbito do contrato de delegação de competências por subvenção global à Comunidade Intermunicipais (CIM) da NUT II Centro Beiras e Serra da Estrela, nos termos do artigo 64º do Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/ 2008, de 22 de abril, e alterado pelo Decreto-Lei nº 99/2009, de 28 de abril, e do artigo 42º do Regulamento (CE) nº 1063/2006 de 31 de julho.

#### 2. Tipologia de Operações a Apoiar

No âmbito do presente Convite e de acordo com o artigo 4º do REAT, são apoiadas as seguintes tipologias de operações:

- a. Estudos, projectos e acções destinadas a assegurar a concepção, preparação, gestão, acompanhamento, controlo, monitorização e avaliação dos POR;
- d. Criação e funcionamento de todas as estruturas de apoio técnico e respectivo apoio logístico de cada POR;
- e. Estudos, projectos e acções de promoção, publicidade e divulgação do POR;

f. Instalação e desenvolvimento de instrumentos eficazes e tecnologicamente adequados de recolha e tratamento da informação, designadamente georreferenciada, necessária às tarefas de gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação do POR;

g. Acções de cooperação, intercâmbio de experiências e *benchmarking* com outros Estados-Membros;

### 3. Beneficiários

Nos termos do artigo 64º do Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/ 2008, de 22 de abril, e alterado pelo Decreto-Lei nº 99/2009, de 28 de abril e da alínea c) do artigo 5.º do REAT pode apresentar candidatura, no âmbito do presente Aviso, a Comunidade Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela constituída ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

### 4. Formalização da candidatura

A candidatura da Operação é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível em [www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt) ou [www.ccdrc.pt](http://www.ccdrc.pt) devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

### 5. Âmbito Territorial

Correspondente à NUT II da Região Centro, definida de acordo com o previsto no DL nº 244/2002, de 5/11.

### 6. Condições de Admissão e Aceitação dos Beneficiários e das Operações

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários e das operações são as previstas nos artigos 6º e 7º do REAT.

### 7. Execução das Operações

O período de execução das operações corresponde ao exercício de 2014 e 2015 (01/01/2014 a 31/12/2015).

### 8. Despesas Elegíveis

No âmbito do presente Aviso, são elegíveis as despesas previstas no artigo 8º do REAT.

## 9. Taxa Máxima de Financiamento

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações aprovadas é de 85% (oitenta e cinco por cento) e incide sobre a despesa elegível.

## 10. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## 11. Critérios de selecção

11.1. A candidatura aceites será objeto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Centro:

- A. Contributo para os objectivos e metas fixadas no Eixo Prioritário;
- B. Contributo para assegurar o cumprimento dos objectivos e atribuições contratualizadas (quando aplicável);
- C. Contributo para a dinamização e disseminação de acções inovadoras que constituam “boas práticas” e para o planeamento, gestão e avaliação estratégica ao nível regional das políticas.

11.2 - Aos critérios de selecção constantes do ponto 11.1 são aplicados com a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do mérito do Programa Estratégico (MPE) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$\text{MPE} = 0,60A + 0,30B + 0,10C$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do mérito estabelecida (com relevância até às duas casas decimais) de acordo com a seguinte escala de classificação:

1 = Muito Reduzido; 2 = Reduzido; 3 = Aceitável; 4 = Significativo; 5 = Muito Significativo

## 12. Prazo para a Apresentação de Candidaturas

O prazo para a apresentação de candidatura decorre entre a data de publicação do presente Convite e as 18 horas do dia 02 de maio de 2014.

## 13. Calendário de Análise e Decisão

A data limite para a comunicação da decisão é 60 dias após o prazo previsto na alínea anterior.

#### 14. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 400 mil de euros (FEDER).

#### 15. Limite Máximo de Apoio

Não existem limites máximos.

#### 16. Legislação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de abril, e alterado pelo Decreto-Lei nº 99/2009, de 28 de abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico da Assistência Técnica

#### 17. Fontes de Informação

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt).

#### 18. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Centro 2007 – 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Coimbra, 22 de abril de 2014

A Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013

Data de publicação do presente Aviso: 24 de abril de 2014